



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº.1.657, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes às transferências especiais 3158300 e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto: (emenda modificativa 01/2022)

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024
1536 - Transferências Especiais Deputado Federal Diego Andrade	Atendimento ao Público	100%	Cidadãos	101.406,71	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 101.406,71 (cento e um mil quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0402	ADM.PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/atividade	1536	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DEPUTADO FEDERAL DIEGO ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Elemento/valor	449051	Obras e Instalações	51.406,71
Elemento/valor	449061	Aquisição de Imóveis	50.000,00
Valor total			101.406,71

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes das transferências especiais 3158300, recebidas em 2021, por intermédio do Deputado Federal Diego Andrade, no valor de R\$ 101.406,71 (cento e um mil quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira, referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Revoga a Lei Municipal 1.637, de 16 de Agosto de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 22 de setembro de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL